



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**RESOLUÇÃO Nº 402/17 - CIB/RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde;

a Portaria GM/MS nº 1.600, de 07 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS);

a Resolução nº 194/12 - CIB/RS, de 11 de maio de 2012, que institui, no âmbito Estadual, o Grupo Condutor Estadual da Política de Atenção às Urgências;

a Resolução nº 109/15 - CIB/RS, de 18 de maio de 2015, que altera a Resolução nº 194/12 - CIB/RS;

a anuência do Grupo Condutor da Rede de Urgência e Emergência;  
a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 1º/09/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar o Parágrafo 1º do Artigo 1º da Resolução nº 194/12 - CIB/RS, quanto à representação da SES/RS, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Parágrafo Único** - O Grupo Condutor Estadual será instituído, com a participação de 12 (doze) representantes, 06 (seis) por indicação do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS), com 01 (um) representante de municípios com até 5 mil habitantes, 01 (um) representante de municípios de 5 mil a 20 mil habitantes, 01 (um) representante de municípios de 20 mil a 50 mil habitantes, 01 (um) representante de municípios de 50 mil a 100 mil habitantes, 01 (um) representante de municípios com mais de 100 mil habitantes e 01 (um) representante do município de Porto Alegre, capital do Estado, e 06 (seis) representantes da SES/RS com 02 (dois) representantes do Departamento de Regulação Estadual, 01 (um) representante do Departamento de Assistência Ambulatorial e Hospitalar, 01 (um) representante do Departamento de Ações em Saúde, 01 (um) representante da Assessoria Técnica e de Planejamento, por indicação dos respectivos diretores e 01 (um) representante das Coordenadorias Regionais de Saúde (CRS), por consenso entre as CRS e/ou indicação do Secretário Estadual de Saúde".

**Art. 2º** - A nomeação dos representantes será realizada em reunião do Grupo Condutor Estadual da Política de Atenção às Urgências e registrada em ata.

**Art. 3º** - Haverá a participação de um representante da Coordenação Geral das Urgências e Emergências do Ministério da Saúde;

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 109/15 - CIB/RS.

Porto Alegre, 04 de setembro de 2017.

JOÃO GABBARDO DOS REIS  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS